



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI..720/82.....

" Autoriza o Chefe do Poder Executi-
vo a isentar multas e correção Mo-
netária".

A Câmara Municipal de Várzea Grande decreta e o Pre-
feito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a isen-
tar de juros, Multas e correção monetária, todos os contribuintes
em atraso com seus impostos e taxas.

Artigo 2º- Esta isenção terá validade até o dia 31'
de maio de 1982.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 02/04/82


Dr. Gonçalo Pedroso de Barros

Prefeito Municipal

Várzea Grande, MT 02 de Abril de 1.982: